Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 353/06
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 41 /Gab/06

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 2006.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.° 1.052 de 10 de agosto de 2006, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com associações e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº
Recebido em 10/08/06
Às 10:15 Horas
Sala

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 353/06
Folha 003
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº 1.031

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1.052 de 10 de agosto de 2006, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com associações e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Tem por finalidade o presente, em autorizar o Poder Executivo a firmar convênios com as entidades que especifica, objetivando o repasse de recursos financeiros para a realização do transporte coletivo.

Pretende a Administração, ao momento, prosseguir com a meta planejada para a realização do transporte escolar, motivo pelo qual, submetemos à apreciação do Poder Legislativo.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 10 de agosto de 2006.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 353/06
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1.052 , DE 10 DE AGOSTO DE 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as Associações de Pais e Professores e Associações Rurais, com o objetivo de proceder ao repasse de recursos financeiros para a manutenção do transporte de alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As obrigações das partes serão fixadas nos termos de convenio.

Art. 3º Os valores a serem repassados para as entidades, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando-se em consideração o percurso em que ocorrerá o transporte escolar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o valor-base a ser repassado, não poderá ultrapassar o equivalente a R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilometro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e a firmar convênio com as APP´s.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12.361.00172.033 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	
	Fonte de Recurso: 01 Próprio	521.646,12
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	
	Fonte de Recurso: 07 FNDE-PNAT	133.643,03

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 10 de agosto de 2006, 117º da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 06 Favor 06 contra 00
Sessão Extraordinária Horas 17:30
Em 14 de 08 de 2006

BRAZ RESENDE
PREFEITO